



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 23, DE 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria função gratificada nos serviços administrativos do Município de Indianópolis”, observando-se uma adequada Política de Pessoal, com fundamento nos princípios de legalidade e impessoalidade do ente público.

Busca o presente projeto de lei a criação de funções gratificadas de Encarregado do Departamento de Tesouraria e Encarregado do Departamento de Almojarifado, ambas com a finalidade de aperfeiçoar os serviços prestados, melhoria de atendimento ao público e motivação para o trabalho dos servidores.

A criação de tais funções possibilitará o atendimento das exigências estabelecidas nos incisos VII e X da Instrução Normativa do TCEMG 08/2003 que respectivamente orientam para a criação de regime de almojarifado e de rotinas de trabalho nos diversos setores, principalmente no setor de Tesouraria. Observando que para os cargos de Encarregado do Departamento de Almojarifado e Encarregado do Departamento de Tesouraria serão atribuídas funções e ao mesmo tempo responsabilidades pelo cumprimento das rotinas e procedimentos de trabalho a serem estabelecidos pela controladoria interna através de instruções normativas.

Além do atendimento das exigências previstas na IN 08/2003 do TCEMG existe a necessidade de obedecer às diversas orientações que tivemos durante inspeções *in loco* realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Controladoria Geral da União quanto à necessidade de implantação de um sistema eficiente de almojarifado e também de tesouraria que atuem junto ao controle interno municipal na fiscalização orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da administração municipal.

Nos termos da Constituição Federal de 1988 (artigo 37, inciso V), a função gratificada a que se pretende criar, deverá ser exercida exclusivamente por servidor público efetivo, o que por sua vez é benéfico a administração municipal, uma vez que o acréscimo na folha de funcionários, corresponde-se a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais é pequeno comparando-se ao grande avanço quanto a otimização dos serviços ali prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



Certo e poder contar com o voto favorável dos Nobres Vereadores para mais este passo importante na dinamização administrativa em busca da eficiência no serviço público, através do reconhecimento da importância de valorizar o servidor público municipal.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de agosto de 2010.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 231/2010

fmeze 23/8/2010

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 73 /2010.

Cria Função Gratificada nos serviços administrativos do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito dos servidores administrativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis, para lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as seguintes funções gratificadas:

ANEXO I TABELA III FUNÇÕES GRATIFICADAS		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
FG-3	Encarregado do Departamento de Almoxarifado	R\$250,00
FG-3	Encarregado do Departamento de Tesouraria	R\$250,00

ANEXO II TABELA II	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
- Encarregado do Depto. de Almoxarifado (FG)	
- Encarregado do Depto. de Tesouraria (FG)	

§ 1º As funções gratificadas criadas nesta Lei serão inseridas no Anexo I, Tabela III bem como Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n.º 1.703, de 7 de agosto de 2009.

§ 2º Compete ao Encarregado do Departamento de Almoxarifado, gerir as atividades relacionadas ao controle de estoque, guarda e distribuição de mercadorias e bens a ele confiados ou entregues a identificação, a padronização, cadastramento, zelo e a guarda dos bens móveis, além de outras atividades correlatas ao cargo.

§ 3º Compete ao Encarregado do Departamento de Tesouraria, coordenar e controlar as atividades financeiras e a movimentação de valores, expedição e homologação, juntamente com o Prefeito, das ordens de pagamento, além de outras atividades correlatas ao cargo.

§ 4º As funções gratificadas deverão ser exercidas exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º O Servidor efetivo nomeado para exercer as atribuições supramencionadas fará jus a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sobre o valor de seu vencimento base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de agosto de 2010.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal